



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ 591

Parágrafo 4º - Os componentes da Equipe "Scratch" de Golfe do Clube atuando como atletas do Clube, serão dispensados do pagamento da taxa mensal de golfe, enquanto estiverem participando dos torneios oficiais.

Parágrafo 5º - O Capitão de Golfe decidirá sobre a distribuição das atribuições da Comissão de Eventos a cada um de seus membros.

ARTIGO 2º - No exercício de suas atividades o Capitão de Golfe será auxiliado pelo Conselho de Golfe.

Parágrafo 1º - O Conselho de Golfe será constituído apenas por membros natos, todos jogadores de golfe, que pertençam ao Conselho Deliberativo do Clube, os três últimos Capitães de Golfe que ainda sejam golfistas e por mais 2 (dois) elementos indicados pelos golfistas.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Golfe será escolhido pelos seus pares.

Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Golfe:

- verificar a obediência à etiqueta e às regras do golfe por todos aqueles que praticam esse esporte no Clube;
- aprovar alterações, de qualquer natureza, no "lay-out" do campo de Golfe;
- aprovar o planejamento anual da atividade golfística do Clube;
- recomendar o estabelecimento de normas de caráter geral que afetem a atividade golfística do Clube;
- constituir-se em órgão de recurso contra a ação, considerada incorreta, cometida pelo Capitão de Golfe ou por qualquer membro da Capitania de Golfe, e
- assessorar o Capitão do Golfe nos assuntos que este lhe submeter.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2.001

JOÃO FRIGI NETO
Presidente

CLUBE DE CAMPO SANTA RITA
Av. Lineu de Moura, s/nº - Conj. Res. Jardim Golfe
Telefones: (12) 3949-1444 / 3949-1455

CENTRO POLIESPORTIVO
Travessa César Leite, 435
Telefone: (12) 3921-8669

E-mail: info@aesj.com.br

CEP. 12.244-380 - São José dos Campos - SP

Fundada em 15 de Agosto de 1913
Considerada de Utilidade
Pública pelo Governo Estadual
Lei Nº 1673 de 1º/06/1978
Pelo Governo Municipal
Lei Nº 597 de 27/02/1959